



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Email: pmcandiba@bol.com.br

Decreto Nº 53 de 28 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, DESTE MUNICÍPIO DE CANDIBA-BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a imposição de ajuste e organização das contas públicas para adequá-las à nova ordem legal, especialmente à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a boa gestão dos ingressos financeiros é pratica fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as sequentes quedas de arrecadação municipal e a necessidade de estabelecer mecanismos de racionalização e contenção de despesas, sem perda da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, especialmente nas áreas prioritárias de saúde, educação e segurança;

CONSIDERANDO as determinações do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, combinado com o art. 42 da mesma Lei;

CONSIDERANDO o atual contexto de intensa crise econômica nacional e seus potenciais e reais efeitos nas finanças públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a aplicação de um redutor financeiro sobre os subsídios dos cargos de prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Candiba, no valor equivalente a 8% (oito por cento) dos respectivos vencimentos base.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o setor pessoal, adotarem as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Email: pmcandiba@bol.com.br

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA - BAHIA, 28 de novembro de 2017

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.